



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.502/2023

INSTITUI O PISO SALARIAL MUNICIPAL PARA OS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO-MG**, Pedro dos Santos Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o piso salarial municipal para os Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem do município de Bom Jesus do Amparo.

Parágrafo único. O piso salarial municipal será de:

I - R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais para os ENFERMEIROS;

II – R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais para os TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (70% do cargo de enfermeiro);

III – R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais para os AUXILIARES DE ENFERMAGEM (50% do cargo de enfermeiro).

Art. 2º As despesas decorrentes para a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas na lei orçamentária em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem assim autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no mês subsequente da sua aprovação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Amparo, 28 de fevereiro de 2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL